

## INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 28/2019

Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás  
liquefeito de petróleo (GLP)

Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo – Seção I, Suplementos, pág. 170, de 9 de abril de 2019.

### Tabela 2

#### Classificação das áreas de armazenamento

Classe	Capacidade de armazenamento (kg de GLP)	Capacidade de armazenamento (botijões 13 kg)*
I	Até 520	Até 40
II	Até 1560	Até 120
III	Até 6240	Até 480
IV	Até 12480	Até 960
V	Até 24960	Até 1920
VI	Até 49920	Até 3840
VII	Até 99840	Até 7680
Especial	Mais de 99840	Mais de 7680

\* Apenas referência. A capacidade de armazenamento deve sempre ser medida em Kg de GLP.